



FOLHA _____

MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Matricula: _____

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV IP COM ANALÍTICO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em sistema de circuito fechado de televisão (CFTV), incluindo equipamentos (em comodato), instalação, materiais, ferramenta e mão de obra, para a sede da câmara municipal de Lagoa Salgada/RN.	Mês	12		

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro contados da data da homologação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são itens essenciais para o funcionamento de todas as atividades públicas.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



FOLHA _____

Matricula: _____

**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação de serviço especializado para implantação de sistema de circuito fechado de televisão emerge da constatação objetiva de deficiências críticas na infraestrutura de segurança física atualmente existente, as quais expõem o patrimônio, os servidores, os vereadores e o público em geral a riscos evitáveis. O sistema vigente, caracterizado por equipamentos desatualizados, baixa resolução de imagem, cobertura com áreas cegas e incapacidade de gravação em alta definição, mostra-se completamente inadequado para fornecer o nível de proteção requerido por uma instituição pública de natureza estratégica como a Câmara Municipal.

A indisponibilidade de um sistema de monitoramento confiável e abrangente gera uma vulnerabilidade operacional palpável, impossibilitando a vigilância contínua de pontos sensíveis como acesso principal, hall de entrada, plenário, gabinetes, sala de servidores e arquivo. Esta carência técnica resulta na impossibilidade de dissuadir ações ilícitas, investigar incidentes de segurança com o devido suporte visual ou comprovar factualmente a ocorrência de eventos dentro do perímetro monitorado. A falta de imagens claras e detalhadas, associada à inexistência de ferramentas de análise que permitam buscas inteligentes por eventos específicos (como detecção de movimento em horário indevido ou reconhecimento de placas), torna a resposta a qualquer incidente lenta, ineficaz e dependente de testemunhas oculares.

A complexidade inerente à seleção dos equipamentos adequados (câmeras IP, switches gerenciáveis, servidores de gravação NVR, softwares de analytics), à correta instalação dos cabos e dispositivos de rede, à configuração dos parâmetros de gravação, à criação de usuários e níveis de acesso e à integração de todos os componentes em uma plataforma única e coesa é uma atividade que exige qualificação técnica específica e experiência prática. Tal expertise não se enquadra nas atribuições funcionais do corpo técnico-administrativo da Casa, cuja missão primordial é o apoio aos trabalhos legislativos.

Portanto, a contratação de empresa especializada torna-se necessária e inevitável para suprir esta lacuna de capacidade técnica, assegurando que o sistema seja concebido, instalado e configurado conforme as exigências técnicas do edital e as necessidades reais da instituição. A presença de um sistema moderno de CFTV IP com analytics não é um luxo, mas uma utilidade pública essencial para a garantia da ordem, da segurança das pessoas e da preservação do patrimônio, constituindo-se em um requisito básico para o funcionamento seguro e eficiente de qualquer instituição pública na atualidade. A ausência desta solução representa um risco direto à continuidade operacional e à integridade dos ativos sob a responsabilidade do Legislativo municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

FOLHA _____

Matricula _____

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

1. Visão Geral da Solução

A solução proposta consiste na implantação de um sistema completo de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) baseado em tecnologia IP com recursos de vídeo-analítica, destinado à segurança integral da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN. O sistema será composto por componentes hardware e software de última geração, integrados em uma arquitetura robusta e escalável, capaz de atender às atuais demandas de segurança e permitir futuras expansões.

Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida do sistema compreende as seguintes etapas:

a) Estudo e Planejamento

- Análise das reais necessidades de segurança do prédio da Câmara Municipal
- Definição dos pontos críticos de monitoramento
- Elaboração de projeto técnico detalhado

b) Aquisição

- Seleção de equipamentos de qualidade compatível com as necessidades identificadas
- Escolha de fornecedores com suporte técnico adequado

c) Instalação e Implementação

- Instalação física dos equipamentos
- Configuração do sistema
- Integração dos componentes

d) Operação e Manutenção

- Operação contínua do sistema 24/7
- Manutenção preventiva e corretiva
- Atualizações de software

e) Desativação e Descarte

- Procedimentos ambientalmente adequados para descarte dos equipamentos
- Preservação de dados conforme legislação vigente

3. Especificação Técnica do Sistema

Componentes Hardware

- Câmeras IP com resolução mínima de 4MP (Megapixels)
- Lentes com ajuste de foco automático
- Infravermelho (IR) para visão noturna (mínimo 30 metros)
- Housing com classificação IP66 ou superior para resistência às intempéries
- Sistema de armazenamento Network Video Recorder (NVR)
- Switches gerenciáveis PoE (Power over Ethernet)
- No-breaks com autonomia mínima de 4 horas
- Racks para organização dos equipamentos

Recursos de Vídeo-analítica

- Detecção de movimento inteligente
- Reconhecimento facial
- Detecção de cruzamento de linha virtual
- Contagem de pessoas
- Detecção de objetos abandonados/removidos
- Análise de comportamento suspeito



FOLHA _____

MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Matricula: _____

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

Software de Gerenciamento

- Interface web intuitiva e em português
- Visualização multi-câmera em tempo real
- Pesquisa inteligente por eventos
- Exportação de vídeos em formatos padrão
- Controle de usuários com níveis de acesso
- Relatórios automáticos de eventos

Infraestrutura de Rede

- Cabos Ethernet CAT6 ou superior
- Conectores blindados
- Patch panels organizados
- Identificação padronizada de todos os componentes

Requisitos de Desempenho

- Disponibilidade do sistema: 99,9%
- Tempo de retenção de gravação: mínimo 90 dias
- Tempo de resposta da interface: menos de 2 segundos
- Capacidade de expansão: mínimo 30% adicional

Suporte e Garantia

- Garantia dos equipamentos: mínimo 36 meses
- Suporte técnico 24/7
- Treinamento dos operadores
- Documentação completa do sistema
- Atualizações de segurança regulares

Conformidade e Normas Técnicas

O sistema deverá atender às seguintes normas:

- ABNT NBR IEC 62676 (Sistemas de vídeo vigilância)
- Normas de acessibilidade
- Legislação de proteção de dados (LGPD)
- Normas de segurança elétrica

Sustentabilidade

- Equipamentos com eficiência energética
- Materiais recicláveis
- Baixo consumo energético
- Longa vida útil dos componentes

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



FOLHA _____

Matricula: _____

**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de prestação de serviços

O prazo de prestação de serviços é de até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de compra/serviço, de forma parcelada.

Caso não seja possível a prestação de serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2 Fiscal do Contrato

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ou comunicação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



FOLHA _____

Matricula: _____

**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato do contrato comunicará o fato imediatamente ao fiscal do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal do contrato do contrato comunicará ao fiscal do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

1.1.1. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao fiscal do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração ou comunicação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O fiscal do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



FOLHA _____

Matricula: _____

**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ou comunicação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE COMPROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE PAGAMENTO

8. Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração ou comunicação, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração ou comunicação durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



FOLHA _____

Matricula: _____

**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração ou comunicação deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

FOLHA _____

Matricula: _____

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



FOLHA _____

MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Matricula: _____

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

14. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lagoa Salgada/RN, em 01 de agosto de 2025

ROSENILDA GERMANO DA SILVA NASCIMENTO
Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN

MEMORANDO

A Exma. Sra. Vereadora Presidente
FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES

Sra. Vereadora Presidente

No uso das atribuições dispostas na Lei, solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV IP COM ANALÍTICO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, assim como a necessidade precípua desta Administração na contratação do objeto em tela, obedecendo aos princípios da celeridade e economicidade. Dessa forma, pautado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, requer a autorização, conforme solicitação da Secretaria.

Dessa forma, encaminhamos em anexo o Termo de Referência, para análise e autorização de Vsa. Exa.

Respeitosamente,

Lagoa Salgada-RN, em 01 de agosto 2025.



ROSENILDA GERMANO DA SILVA NASCIMENTO
CHEFE DE GABINETE